



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA N. 04/2022

O Excelentíssimo Doutor **ERON PINTER PIZZOLATTI**, Juiz de Direito Diretor do Foro e Juiz titular da 3ª Vara Cível, o Excelentíssimo Doutor **PAULO DA SILVA FILHO**, Juiz titular da 1ª Vara Cível, a Excelentíssima Doutora **LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI**, Juíza titular da 2ª Vara Cível, a Excelentíssima Doutora **MIRIAM REGINA GARCIA CAVALCANTI**, Juíza titular do Juizado Especial Cível e em exercício na Vara da Fazenda Pública, Exec. Fisc, Acid. do Trab. e Reg. Púb., o Excelentíssimo Doutor **GUILHERME MATTEI BORSOI**, Juiz titular da 1ª Vara Criminal e em exercício na Vara da Família, Órfãos, Infância e Juventude, o Excelentíssimo Doutor **FABIANO ANTUNES DA SILVA**, Juiz titular da 2ª Vara Criminal, e o Excelentíssimo Doutor **MAURICIO FABIANO MORTARI**, Juiz titular do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar, da Comarca de Tubarão, no uso de suas atribuições,

Considerando o artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a situação de emergência no Município de Tubarão com as intensas chuvas e alagamentos em diversos pontos na cidade de Tubarão e região, inclusive ao redor do Fórum, e picos de queda de energia elétrica;

Considerando os Decretos Municipais n. 6.487/2022 e 6.488/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender o expediente presencial e os prazos processuais nos dias 05 e 06 de maio de 2022 na Comarca de Tubarão.

Art. 2º. O expediente será mantido em regime de home office.

Art. 3º. Comunique-se a página eletrônica do Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Subseção da OAB.

Tubarão, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Eron Pinter Pizzolatti, DIRETOR DO FORO**, em 05/05/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mattei Borsoi, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo da Silva Filho, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Regina Garcia Cavalcanti, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Fabiano Mortari, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antunes da Silva, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**, em 05/05/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6284206** e o código CRC **75C2A13D**.
